

MENSAGEM Nº 085/2018

Imbituba, 22 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor  
Luiz Cláudio Carvalho de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores e Senhoras Membros do Poder Legislativo  
Rua Ernani Cotrin, nº 555 – Centro  
88780-000 - Imbituba – SC.

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da União e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos 005/2018 - SEINFRA, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 5.064 /2018.**

Anexo a Mensagem nº 085, de 22 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da união e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, para execução de ações de saneamento, no âmbito do programa Avançar Cidades Saneamento/ Saneamento para todos – Mutuários Públicos, da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, regulamentado pela Instrução Normativa Nº 29/2017 de 01 de Setembro de 2017, destinados a Esgotamento Sanitário, no Município de Imbituba, observando a legislação vigente.

Art. 2º A adesão ao Programa “Avançar Cidades Saneamento” propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Esgotamento Sanitário nos Bairros: Nova Alvorada e Vila Nova Alvorada e a Estação de Tratamento de Esgoto ETE no bairro Nova Brasília.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com recursos do Programa Avançar Cidades Saneamento/Saneamento para todos, até o montante de R\$ 15.351.562,90 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, Quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Parágrafo Único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa Avançar Cidades Saneamento/Saneamento para todos, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de outubro de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.